



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.943, DE 16 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, por meio da Superintendência Regional do Incra em São Paulo, tendo por objeto a implantação do Projeto Sala da Cidadania, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.375.972/0001-60, sediado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, Brasília - DF, por meio da Superintendência Regional do Incra em São Paulo, tendo por objeto instituir parceria para implantar o Projeto Sala da Cidadania, disponibilizando serviços relacionados ao cadastro rural, ao atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais da região, aos Projetos de Assentamentos e ao atendimento aos assentados e assentadas da Reforma Agrária jurisdicionados pelo Incra na região ou no Município de Mogi das Cruzes, bem como ao público em geral.

Parágrafo único. As obrigações, limites e demais características do Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes são os estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º No que concerne às atribuições cometidas ao Município de Mogi das Cruzes, o objeto do Acordo de Cooperação Técnica a que alude o artigo 1º desta lei será executado com os recursos materiais e humanos já incorporados ao seu orçamento ordinário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de julho de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.943/14 - FLS. 2

Neusa Aiko Hanada Marialva
Secretária Adjunta de Gabinete do Prefeito

Dalciani Felizardo

Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 16 de julho de 2014. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br

José Maria Coelho

Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO – SR(08)SP

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA EM SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE xxxxx, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SALA DA CIDADANIA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, revigorado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 29 de março de 1989, inscrito no CNPJ nº 00.375.972/0001-60, sediado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, Brasília/DF, doravante denominado INCRA, neste ato representado pelo Superintendente Regional do INCRA em São Paulo, Wellington Diniz Monteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 20026868-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.966.608-33, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pela Portaria INCRA/P nº 397, de 25 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 26 de junho de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132 do Regimento Interno, aprovada pela Portaria Interministerial nº 20, de 08 de abril de 2009 e o MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº xxxxx, com sede na Rua xxxxx, xxx – xxx, doravante simplesmente denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/xx, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em consonância com o Processo nº 54190.00_____/2014-___, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto instituir parceria para implantar o projeto Sala da Cidadania, disponibilizando serviços relacionados ao cadastro rural, ao atendimento dos proprietários e dos possuidoras de imóveis rurais da Região, aos Projetos de Assentamentos e ao atendimento aos assentados e assentadas da Reforma Agrária jurisdicionados pelo INCRA na região ou no município, bem como, ao público em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os profissionais envolvidos no objeto deste Acordo executarão suas

atividades submetendo-se às orientações, supervisão e direcionamento da Superintendência Regional do INCRA, que será representada por Servidor devidamente designado por ato Superintendente.



CAPÍTULO I

DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DA CIDADANIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA SALA DA CIDADANIA.

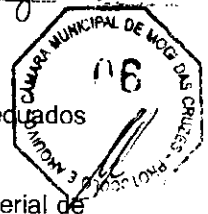
Para o alcance do objeto do presente Acordo, os seus partícipes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I – Compete ao INCRA:

- a) Prestar orientação e capacitação aos profissionais alocados para o cumprimento do objeto pactuado, sobre procedimentos, atribuições e competências, nos assuntos relativos às atividades a serem desempenhadas;
- b) Em havendo necessidade, disponibilizar, equipamentos adequados para o funcionamento da "Sala da Cidadania" (computadores), conforme Termo de Vistoria e Entrega de Bens entre o INCRA e o Município (Anexo 01);
- c) Custear com as despesas de correios para envio dos documentos, quando for necessário, para execução das atividades do presente Acordo;
- d) Disponibilizar ao servidor/a do Município senha de acesso/consulta ao Relatório de Monitoramento do Sistema virtual da Sala da Cidadania;
- e) Disponibilizar senhas de acesso/consulta ao Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, para cumprimento do objeto pactuado;
- f) Possibilitar o acesso dos profissionais do Município aos arquivos, documentos e sistemas de informação do INCRA, relativos à execução das atividades realizadas no escritório, resguardado o sigilo previsto em Lei;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades desempenhadas pelos profissionais

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Manter em sigilo absoluto os dados obtidos através da execução do objeto do presente acordo, sob as penas da Lei nos âmbitos do Direito Civil, Administrativo e Penal;
- b) Ceder xx (xx) servidores de seu quadro de funcionários para realização dos serviços pactuados;
- c) Disponibilizar local e liberar os servidores envolvidos neste Acordo, para a realização de capacitação/treinamento pelo período que julgar necessário para o início dos trabalhos;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciário de seus profissionais envolvidos no objeto deste Acordo, inclusive os decorrentes de eventuais demandas jurídicas, bem como todos os ônus tributários, ordinários ou extraordinários



- decorrentes da execução deste Acordo;
- e) Ceder ou locar espaço físico (escritório) com área e estrutura básica suficientes e adequados (sala, banheiros e copa) para realização dos serviços;
 - f) Dotar a Sala da Cidadania de mobiliário (mesas, cadeiras, armários e arquivos), material de expediente, insumos básicos (telefones, bebedouros, pontos para conexão da internet, dentre outros) e equipamentos (impressora, scanner, etc.) para comportar a presença de pelo menos xx (xx) pessoas simultaneamente durante o expediente de trabalho;
 - g) No caso de locação de sala ou escritório, responsabilizar-se pelos encargos relativos a esta locação, bem como de todos os insumos básicos para o seu funcionamento, como as contas de água, energia elétrica, telefone e acesso à internet;
 - h) Responsabilizar-se pela segurança patrimonial do espaço físico e dos documentos existentes no escritório;
 - i) Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues pelo INCRA;
 - j) Responsabilizar-se, se for o caso, pelos custos operacionais dos equipamentos entregues pelo INCRA;
 - k) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens entregues pelo INCRA, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo INCRA pelas despesas satisfeitas;
 - l) Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando-os para atendimento das finalidades do presente Termo, restringindo-se a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Acordo de Cooperação Técnica;
 - m) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos entregues pelo INCRA;
 - n) Ressarcir ao INCRA, em caso de perda dos bens, a qualquer título, ou dano aos mesmos, pelos prejuízos causados;
 - o) Com a extinção do Acordo de Cooperação Técnica, os bens móveis deverão ser restituídos ao INCRA nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvando a depreciação natural pelo seu uso constante;

CAPÍTULO II

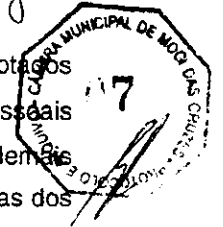
DOS SERVICOS A SEREM EXECUTADOS DENTRO DA ESTRUTURA DA SALA DA CIDADANIA AO PUBLICO ASSENTADO E DEMAIS PUBLICOS RURAIS DA REGIAO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO ALCANCE DO OBJETO RELATIVO AO PUBLICO ASSENTADO

Para o alcance do objeto do presente Acordo, os seus partícipes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I – Compete ao INCRA:

- Convocar e capacitar (presencial ou virtualmente), mediante treinamento específico, o



servidor indicado para responder pela Sala da Cidadania e os demais servidores nela lotados que atuarão nos seguintes serviços: 1) Atualização Cadastral (AtualCAD) de dados pessoais dos beneficiários/as do Programa Nacional de Reforma Agrária, incluindo titulares e demais integrantes da composição familiar; 2) Atividades relacionadas à Negociação das Dívidas dos assentados/as; 3) Atividades relacionadas à Emissão de DAP B; 3) Atividades relacionais à Emissão da Certidão do Assentado/a; 4) Atividades relacionadas à Emissão do Espelho do Beneficiário/a; 5) Atividades Relacionadas à Emissão da Certidão de Integrante da Unidade Familiar; e outros serviços que vierem a ser disponibilizados na Sala da Cidadania;

- Fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades da Sala da Cidadania;
- Esclarecer sobre a gratuidade dos serviços.
- Fornecer, por meio do Portal da Sala da Cidadania, sem ônus para o Município, todo o material padronizado pelo INCRA, relativo aos relativos prestados à Sala da Cidadania;
- Prestar assessoria técnica à Sala da Cidadania, relativa aos sistemas e serviços, sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pelo responsável da mesma;
- O atendimento às demandas encaminhadas ao INCRA pela Sala da Cidadania, serão respondidas na forma e nos prazos constantes da Carta de Serviços ao Cidadão;

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Fornecer instruções necessárias ao preenchimento do formulário do ATUALCAD, na forma e nos prazos constantes da Carta de Serviços ao Cidadão;
- b) Disponibilizar acesso à internet, imprimir formulários e Boletos Bancários, colher assinaturas, enviar o Contrato de renegociação das Dívidas e o que mais se fizer necessário, de forma a permitir a operacionalização da liquidação/remissão/renegociação dos créditos PRONAF "A"; PRONAF "A/C", PROCERA, CREDITO HABITACAO, CRÉDITO INSTALAÇÃO e demais políticas públicas ofertadas pelo INCRA e que serão disponibilizadas no Portal da Cidadania, na forma e nos prazos constantes da Carta de Serviços ao Cidadão;
- c) Emitir, quando demandado, declaração tipo DAP-B, para os assentados que atenderem aos critérios dados na forma e nos prazos constantes da Carta de Serviços ao Cidadão;
- d) Emitir, quando demandado e desde que haja regularidade cadastral do requerente, declaração a qual certifica que o assentado/a é beneficiário/a do Plano Nacional de Reforma Agrária, conforme Carta de Serviços ao Cidadão;
- e) Emitir, quando demandado e desde que haja regularidade cadastral do requerente, espelho dos dados básicos e complementares dos assentados da Reforma Agrária, conforme Carta de Serviços ao Cidadão;
- f) Emitir, quando demandado e desde que haja regularidade cadastral do Beneficiário/a, declaração a qual certifica que o solicitante é Integrante da Unidade Familiar, conforme Carta de Serviços ao Cidadão;



**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO ALCANCE DO OBJETO RELATIVO
ATENDIMENTO AOS DEMAIS PÚBLICOS RURAIS DA REGIÃO**

Para o alcance do objeto do presente Acordo, os seus partícipes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I – Compete ao INCRA:

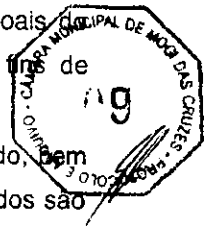
- a) Convocar e capacitar, mediante treinamento específico, o servidor indicado para responder pela Sala da Cidadania e os demais servidores nela lotados que atuarão nos seguintes serviços: 1) operações de acesso ao SNCR e emissão de CCIR; 2) atualização do cadastro de imóveis rurais; 3) Acesso ao SIGEF; 4) ITR e 5) Emissão de comprovante para fins de aposentadoria;
- b) Fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades da Sala da Cidadania, informando à (ao) responsável, que os serviços são gratuitos e as pessoas que dele se utilizam somente necessitarão pagar, em instituição bancária definida pelo INCRA, a Taxa de Serviços Cadastrais impressa no CCIR;
- c) Fornecer, sem ônus para o Município, todo o material padronizado pelo INCRA, relativo às 1) atividades vinculadas às ações do cadastro rural junto ao SNCR; 2) atividades vinculadas às ações junto ao SNCR; 3) atividades vinculadas às ações junto ao SIGEF; 4) às atividades vinculadas às ações junto ao ITR e 5) atividades vinculadas à emissão de comprovante para fins de aposentadoria;
- d) Prestar assistência técnica à Sala da Cidadania, sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pelo responsável da mesma;
- e) Atribuir ao Responsável pela Sala da Cidadania senha de acesso ao SNCR para fins de atualização cadastral de imóveis com área até 15 módulos fiscais – MF;
- f) Prestar informações sobre o SIGEF e ITR aos profissionais alocados na Sala da Cidadania por força institucional de exercício, atribuições e competências, nos assuntos relativos ao Sistema;
- g) Recepcionar os dados da solicitação da certidão para fins de comprovante de aposentadoria encaminhada pelo município, realizando as pesquisas necessárias junto ao SNCR, bem como, em seu acervo de cadastros microfilmados; bem como remeter a certidão com o resultado da pesquisa, em meio digital, para a Sala da Cidadania e,
- h) Disponibilizar ao Município o Manual Operacional do SNCR.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Designar, por meio de ato oficial, um servidor do seu quadro administrativo efetivo para exercer as funções vinculadas ao SNCR, podendo, quando demandado, 1) auxiliar na emissão do CCIR, 2) realizar atualização cadastral no SNCR; 3) Redirecionar os demandantes no Portal da Sala da Cidadania para que estes possam acessar os serviços do SIGEF, quando se tratar da temática do Georreferenciamento de Imóveis Rurais ; ou da Receita Federal para fins de declaração do ITR; 4) Prestar informações sobre procedimentos aos profissionais alocados por força institucionais de exercício, atribuições e competências, nos assuntos relativos ao ITR e SIGEF e 5) Recepcionar a Declaração, em meio digital, ou

recepcionar e digitar em formulário próprio do Portal da Cidadania os dados pessoais do interessado e remeter à Superintendência Regional do INCRA responsável para fins de emissão de comprovante para fins de aposentadoria;

- b) Divulgar a instalação da Sala da Cidadania e o tipo de serviço por ela disponibilizado, bem como, exibir informação em lugar visível ao público, que os todos os serviços prestados são gratuitos e que as pessoas que dele se utilizam somente necessitarão pagar, em instituição bancária definida pelo INCRA, a Taxa de Serviços Cadastrais impressa no CCIR;
- c) Colocar à disposição do INCRA, para capacitação nos locais e datas designadas, o (s) funcionário (s) lotado (s) na Sala da Cidadania, arcando com as correspondentes despesas;
- d) Assinar, por meio do Representante da Sala da Cidadania, Termo de Responsabilidade de Acesso e Uso do SNCR, que conterá o perfil de acesso ao sistema, dentre os possíveis perfis: "UMC Consulta e Emissão de CCIR", "UMC Análise e Digitação até 4 MF" ou "UMC Análise e Digitação até 15 MF" e,
- e) Observar as normas do Manual Operacional do SNCR, disponibilizado pelo INCRA.



CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES GERAIS DO ACORDO

CLÁUSULA QUINTA – DO EXPEDIENTE DE TRABALHO

Os servidores nomeados para a execução do presente Acordo seguirão a carga horária diária de seu órgão de origem, no entanto, deverão adequar-se aos horários de funcionamento da Superintendência Regional do INCRA/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O período da vigência deste Acordo de Cooperação Técnica é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único: O período de vigência deste Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, devendo ser observado o limite de 60 (sessenta) meses.

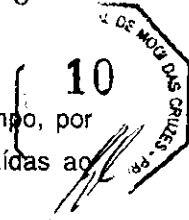
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, ou mediante ajustes no Plano de Trabalho, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE TRANFERÊNCIA DE RECURSOS

Este instrumento não importará em transferência de recursos entre os partícipes, devendo cada qual arcar com o ônus quanto às obrigações assumidas.

Parágrafo Único: Na eventual necessidade de transferência de recurso para a execução do objeto do



presente Acordo de Cooperação deverá ser formalizado instrumento específico.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, ficando estes responsáveis pelas obrigações contraídas ao tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

Ficam designados como executores deste Acordo de Cooperação Técnica, o Superintendente Regional do INCRA/SP como representante do INCRA, e o xxxxxxxx como representante do Município de XXXX, nos termos da legislação vigente e em conformidade como o acordado no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será efetuada por Servidor(s) que será nomeado por Ordem de Serviço, lotado na SR(08)SP, sendo que os fiscais deverão elaborar, sistematicamente, Relatório Técnico acerca da execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRERROGATIVA DO INCRA

Compete ao INCRA a autoridade normativa, o controle e a fiscalização da execução deste Acordo, bem como assumir ou transferir a responsabilidade sobre a mesma, no caso de paralisação ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

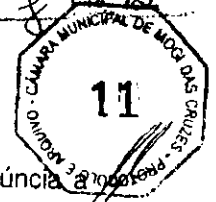
Cada partícipe poderá designar representantes devidamente habilitados para supervisionar a execução do presente Instrumento, observando-se o fiel cumprimento de suas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pelo INCRA até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Eventuais controvérsias jurídicas decorrentes do presente ajuste deverão ser submetidos previamente à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, nos termos da Portaria 1.099/2008 da PGF e do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da capital do Estado de XXXXXX, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

São Paulo, xx de xxxxxx de 2014.

Superintendente Regional
INCRA/SP

Prefeito Municipal
XXXXXXXXXX/XX

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PLANO DE TRABALHO - 1/7



1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/entidade proponente Município de xxxxxxxxxxxx			C.N.P.J	
Endereço				
Cidade	Estado	CEP	DDD/Telefone	E.A.
C/C	UG/GESTÃO			
Nome do Responsável do Município			CPF	
CI/Órgão	Cargo	Função	Matrícula	
Endereço			Cidade/Estado	

PLANO DE TRABALHO – 217



2. DESCRIÇÃO

TÍTULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Sala da Cidadania Digital do INCRA no Município de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx.	Início: mês/ano Término: mês/ano
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
<p>Implantação de Sala da Cidadania Digital do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) no Município de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx. A Sala da Cidadania tem como principal objeto a promoção da melhoria do atendimento prestado pelo Incra, por meio do fornecimento de informações e serviços de forma ágil e eficiente aos interessados na Reforma Agrária e demais usuários.</p>	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA	
<p>O Município deve descrever, sucintamente, os motivos pelos quais deseja celebrar o Acordo de Cooperação Técnica com o INCRA para implantação da Sala da Cidadania Digital.</p> <p>Sugerimos que sejam apresentados os benefícios a serem alcançados pela comunidade local, localização geográfica a ser atendida, qual será a população beneficiada e os resultados a serem atingidos com a implantação da Sala da Cidadania.</p> <p>Também solicitamos a descrição do local onde será implantada, qual é a estrutura física disponível, horário de funcionamento e que pessoas estarão envolvidas diretamente no trabalho da Sala da Cidadania.</p>	



PLANO DE TRABALHO – 3/7

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etap a	Especificação	Indicador de Efic.		Parâmetros	
			Unidade	Quant.	Início	Fim
01		Instalação Física da Sala da Cidadania	Dias			
	01	Disponibilização pelo Município da estrutura Física após assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	Dias		Dia/Mês/ano	Dia/Mês/ano
	02	Envio dos computadores do INCRA ao Município	Dias		Dia/Mês/ano	Dia/Mês/ano
	03	Envio pelo INCRA dos materiais divulgativos da Sala (Folder, Banner, etc.)	Dias			
02		Capacitação do servidor do Município pelo INCRA	Dias		Dia/Mês/ano	Dia/Mês/ano
03		Funcionamento da Sala da Cidadania	Meses	36	Mês/ano	Mês/ano
04		Encerramento da vigência deste Acordo de Cooperação Técnica	Mês	36	Mês/ano	Mês/ano

PLANO DE TRABALHO – 4/7

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO DE XXXXX, ESTADO DE XXXXXX, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

_____ de _____ de 2014.


Nome do representante Legal do Município
 Nome do Município

5. APROVAÇÃO

APROVADO,

_____ de _____ de 2014.

Nome do Superintendente
Superintendente Regional do INCRA
SR(xx) xx



607

12

ANEXO 01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM XXXXX



TERMO DE VISTORIA E ENTREGA DE BENS VINCULADO AO ACT ___/___ FIRMANDO ENTRE O INCRA E O MUNICÍPIO DE XXXX

Neste ato, os bens abaixo arrolados foram entregues em perfeitas condições de estado, funcionamento e conservação ao Município de _____, na pessoa de seu representante legal _____ nome _____, estado civil _____, profissão _____, CPF _____, identidade _____, endereço _____, conforme se descreve abaixo:

- 01 XX, em perfeito estado funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº XXXXXXXXXXXX, nº de série XXXXXXXXXXXX, (xx/xx/xxx – data de aquisição), valor de origem R\$ _____.
- 01 XX, em perfeito estado funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº XXXXXXXXXXXX, nº de série XXXXXXXXXXXX, (xx/xx/xxx – data de aquisição), valor de origem R\$ _____.

São Paulo, xx de xxxxxx de 2014.

Superintendente Regional
INCRA/SP

Prefeito Municipal
XXXXXXXXXX/XX